



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM N° 81, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.521.386,25, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Fumrespom.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, o referido projeto justifica-se em razão do atendimento das necessidades do Fumrespom na execução de processos administrativos de compras em favor da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, com aquisição de materiais permanentes, ar condicionado, computadores e materiais de consumo para o DINFO, BPCHOQUE, Comando Geral e vários outros Batalhões, aquisição de materiais permanentes e mobília para os Batalhões recém criados que não possuem materiais adequados e/ou suficientes para as atividades, bem como aquisições vinculadas ao Plano de Trabalho de cada Convênio firmado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.”.

Além disso, o supramencionado recurso será destinado para a aquisição de materiais permanentes e consumo para renovação do parque tecnológico de toda a Polícia Militar do Estado de Rondônia com a conclusão do Projeto Mobile - Tecnologia Embarcada nas viaturas policiais.

Outrossim, visa a reforma do Batalhão de Trânsito e aquisição de câmeras, lentes, **drones**, computadores, suportes e impressoras, **scanner**, projetor de mídia, tela de projeção, roteadores, hd externo, **pen drive**, memória, **tonner**, materiais de escritório, cadeiras e mesas, estações de trabalho, manutenção de central de ar, armário deslizante para acondicionar arma de fogo, fechadura digital, kit de alarme sem fio, **switch**, **nobreak**, vídeo monitoramento, televisão e serviço de instalação e instrução e manutenção de vídeo monitoramento, bem como a construção e ampliação de garagem de veículos na sede do 8º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia - 8º BPM e devolução de recursos de Convênios totalmente executados.

Importa ressaltar que as suplementações ora requeridas estão alinhadas ao Planejamento Estratégico da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO e, por via de consequência, encontram-se em conformidade ao Plano de Execução deste Fundo, conforme disposto no Ofício nº 34328/2024/PM-FUMRESPOM, de 16 de abril de 2024.

Diante exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades, além de manter o serviço público adequado à população rondoniense, em especial a segurança da sociedade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/04/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048152048** e o código CRC **0340974A**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.000985/2024-51

SEI nº 0048152048



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.521.386,25, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Fumrespom.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.521.386,25 (um milhão quinhentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Fumrespom, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM</b>			<b>1.521.386,25</b>
15.015.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.706.0	16.057,64
		339030	2.759.0	30.000,00

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
		339039	2.759.0	46.524,32
		339031	2.759.0	40.000,00
		339093	2.702.0	80.255,56
		339030	2.702.0	36.943,95
		339039	2.702.0	50.000,00
15.015.06.181.2075.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339039	2.702.0	550.000,00
15.015.06.181.2075.4087	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR	449052	2.501.0	896,16
		449052	2.755.0	6.208,47
		449052	2.759.0	341.285,26
		449052	2.702.0	323.214,89
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.521.386,25</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/04/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048152242** e o código CRC **64EC59F9**.